# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 32/2020**
**Autor:** Vereadora Lorena Brandão
**Ementa**: "Institui o Núcleo de Planejamento Familiar."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em obediência à boa técnica legislativa regimental, e tendo em vista a redação do art. 3º do presente projeto, necessário observar se a matéria é passível de criação de despesa ao ente público, nos termos do art. 188 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa